TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de **(SOFTWARE PARA SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS CLOUD (ambiente nuvem) DISPONÍVEL 24 HORAS**, conforme especificações e quantitativo estabelecidos neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL
27502	**Contratação de empresa especializada de cessão de direito de uso de SOFTWARE, com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de gestão pública nas áreas de recursos humanos, observando a rotina e função inerente ao setor pessoal.**	**UNIDADE/MÊS**	12	**2.600,00**	**R$ 31.200,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 31.200,00**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição desse serviço será de especialização de cessão de direito de uso de **SOFTWARE, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E EXECUÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DA GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇO VOLTADO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ**

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 – Prova de Conceito (PoC)

3.1 O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente poderá, a seu critério, solicitar a realização de Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de comprovar a 3.2 eficácia, a compatibilidade, a qualidade e/ou a aderência da solução proposta às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.3 A PoC será realizada sem ônus para a Administração e deverá ser apresentada após a solicitação formal.

3.4 A convocação para a PoC não implica pré-qualificação da proposta ou adjudicação do objeto, sendo utilizada exclusivamente como instrumento de verificação técnica.

3.5 O não atendimento ou a não comprovação da conformidade técnica durante a PoC poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6 As condições, local, data e critérios de avaliação da PoC serão comunicados por meio de documento formal após envio da proposta.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A contratada obrigar-se-á:
A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência;
3.2 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
3.3 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
3.4 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
3.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência da
4.2 execução contratual de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.
4.3 Atestar o recebimento do produto entregue pela contratada;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
4.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a aquisição deste serviço acima citado, como um serviço continuado, extremamente necessário para continuação de uso de software no setor de recursos humanos, observando a rotina e função inerente ao setor pessoal com hospedagem CLOUD – disponível 24 horas.

6.2 O prazo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias, contados da data de ordem de fornecimento, posteriormente empenhado, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto, nº 220, bairro Prado Gravatá – PE.

6.3 A atualização do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 Para todos os itens, a participação é ampla.

6.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

6.6 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

6.7 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da politica de resíduos sólidos.

6.8 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

6.9 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
02 21 00 FUNDECA
08 243 0815 2344 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS.

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos dos artigos da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo que será de **12 meses de serviço de SOFTWARE COM BASE EM CLOUD**.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.07.08 12:46:53 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ

GRAVATÁ, 08 DE JULHO DE 2026.